



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 00, DE XX DE XXXX DE 2015.

O CONSELHO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Aprovar as Orientações Gerais para a Elaboração de Projeto Pedagógico de Curso de Graduação da UFMS, nos termos do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Fica revogada Resolução Caen Nº 93, de 18 de junho de 2003.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Yvelise Maria Possiede,

Presidente



Normas para a Elaboração de Projeto Pedagógico de Curso de Curso de Graduação da UFMS

Art. 1º Os Colegiados de Curso dos cursos de graduação, ouvido o Núcleo Docente Estruturante do Curso, deverão elaborar o seu Projeto Pedagógico de Curso (PPC) em conformidade com esta Resolução, observados os prazos previstos no Calendário Acadêmico, procedimentos e princípios constantes nos respectivos atos legais que estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação definidas pelo Sistema Federal de Ensino.

Parágrafo único. Para a proposição de novos cursos a elaboração do PPC caberá à comissão designada especificamente para este fim pela Direção da Unidade da Administração Setorial proponente do curso.

Art. 2º As Unidades da Administração Setorial envolvidas com o oferecimento de cursos de graduação deverão tomar as providências necessárias para a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação e implantação desta Resolução.

Art. 3º O Projeto Pedagógico de Curso de Graduação deverá ser submetido para apreciação do Conselho de Ensino de Graduação unicamente por meio de sistema eletrônico.

Parágrafo único. São partes integrantes, enquanto anexos, do Projeto Pedagógico de Curso as deliberações do Colegiado de Curso, quando houver, e do Conselho da Unidade da Administração Setorial de lotação do curso.

Art. 4º Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Preg) analisar o Projeto Pedagógico de Curso quanto aos aspectos legais e normativos.

Parágrafo único. Quando, após a análise pela Preg, o Projeto de Pedagógico de Curso sofrer alteração, este deverá ser novamente submetido à apreciação do Colegiado de Curso, do Núcleo Docente Estruturante do Curso e do Conselho da Unidade da Administração Setorial de lotação do curso para nova deliberação.

Art. 5º A Matriz Curricular do curso constante no Projeto Pedagógico de Curso é composta por Componentes Curriculares Disciplinares (CCD) e por Componentes Curriculares Não Disciplinares (CCND).

§1º As Componentes Curriculares Disciplinares são componentes cumpridas na forma de disciplinas.



§2º As Componentes Curriculares Não Disciplinares são atividades obrigatórias definidas no Projeto Pedagógico do Curso, com carga horária definida, que devem ser desenvolvidas para integralização curricular e que não são ofertadas na forma de disciplina.

§3º. A carga horária exigida em CCND deve ser computada na carga horária do curso.

Art. 6º O Projeto Pedagógico do Curso deverá explicitar o quantitativo de carga horária das Componentes Curriculares Disciplinares desenvolvidas nas seguintes atividades:

- I. Atividades Teórico-Práticas (ATP-D);
- II. Atividades Experimentais (AES-D);
- III. Atividades de Prática como Componente Curricular (APC-D);
- IV. Atividades de Campo (ACO-D); e
- V. Outras Atividades de Ensino (OAE-D).

Parágrafo único. As Atividades de Prática como Componente Curricular são obrigatórias nos cursos de Licenciatura.

Art. 7º Para fins desta resolução as Componentes Curriculares Não Disciplinares são:

- I. Atividades Complementares (ACS-ND);
- II. Atividades Orientadas de Ensino (AOE-ND);
- III. Atividades de Extensão (AEX-ND);
- IV. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC-ND); e
- V. Exame Nacional de Desempenho (Enade);

§1º. Outras Componentes Curriculares Não Disciplinares podem ser definidas no Projeto Pedagógico do Curso.

§2º. Para fins de registro no Sistema de Controle Acadêmico (Siscad) as Componentes Curriculares Não Disciplinares de números I a III, quando constarem do PPC do curso, e a Componente Curricular Não Disciplinar V serão lançadas apenas como Cumprida ou Não Cumprida.

§3º. Para fins de registro no Sistema de Controle Acadêmico (Siscad) a Componente Curricular Não Disciplinar de número IV será lançada como Aprovado ou Reprovado.



§4º. A situação Não Cumprida é a situação inicial no Siscad das CCND de números I a III, enquanto para a CCND de número IV será lançada a condição inicial de “Não apresentado”.

Art. 8º A situação de Cumprida ou Aprovado/Reprovado das CCND pode ser lançada no Sistema de Controle Acadêmico (Siscad) a qualquer momento ao longo do curso.

Art. 9º O tempo máximo, em semestres, para a integralização curricular, é calculado adicionando-se cinquenta por cento do tempo proposto como necessário para a integralização curricular.

Art. 10º A carga horária do curso não poderá exceder a 10 % (dez por cento) da carga horária mínima definida pelas Diretrizes Curriculares do Curso.

Art. 11º O Projeto Pedagógico de Curso será composto pelos seguintes elementos:

1. Identificação do Curso

1.1. Denominação do curso;

1.2. Código e-mec;

1.3. Habilitação (quando houver);

1.4. Grau acadêmico conferido;

1.5. Modalidade de ensino;

1.6. Regime de matrícula;

1.7. Tempo de duração (em semestres): a) Proposto para integralização curricular; b) Mínimo do CNE; c) Máximo UFMS;

1.8. Carga horária mínima (em horas). a) Mínima CNE; b) Mínima UFMS;

1.9. Número de vagas ofertadas por ingresso (cursos na modalidade presencial) ou Número Médio de Vagas por polo (cursos na modalidade a distância);

1.10. Número de entradas;

1.11. Turno de funcionamento (cursos presenciais) ou o modelo de funcionamento (cursos a distância);

1.12. Local de funcionamento:



- 1.12.1. Unidade Setorial Acadêmica de lotação
- 1.12.2. Endereço da Unidade Setorial Acadêmica de lotação do curso;
- 1.13. Forma de ingresso.
2. Fundamentação legal
3. Contextualização
 - 3.1. Histórico da UFMS;
 - 3.2. Histórico da Unidade da Administração Setorial de lotação do curso (presenciais) ou da Educação à Distância na UFMS (cursos a distância); e,
 - 3.3. Histórico do curso.
4. Necessidade social do curso
 - 4.1. Indicadores socioeconômicos da população da mesorregião;
 - 4.2. Indicadores socioambientais da região;
 - 4.3. Análise da oferta do curso na região.
5. Concepção do curso
 - 5.1. Dimensões formativas:
 - 5.1.1. Técnica;
 - 5.1.2. Política;
 - 5.1.3. Desenvolvimento Pessoal;
 - 5.1.4. Cultural;
 - 5.1.5. Ética;
 - 5.1.6. Social.
 - 5.2. Estratégias para o desenvolvimento de ações interdisciplinares;
 - 5.3. Estratégias para integração das diferentes componentes curriculares;
 - 5.4. Perfil desejado do egresso;



- 5.5. Objetivos;
- 5.6. Metodologias de ensino; e,
- 5.7. Avaliação.
6. Administração acadêmica do curso
 - 6.1. Atribuições do Colegiado de Curso;
 - 6.2. Atribuições do Núcleo Docente Estruturante;
 - 6.3. Perfil da Coordenação do Curso;
 - 6.4. Organização acadêmico-administrativa;
 - 6.5. Atenção aos discentes.
7. Currículo
 - 7.1. Matriz curricular do curso;
 - 7.2. Quadro de semestralização;
 - 7.3. Tabela de Equivalência das Disciplinas;
 - 7.4. Lotação das disciplinas nas Unidades da Administração Setorial;
 - 7.5. Ementário;
 - 7.6. Bibliografia básica e complementar;
 - 7.7. Política de implantação da nova matriz curricular.
8. Políticas
 - 8.1. Capacitação do corpo docente;
 - 8.2. Inclusão de pessoas com deficiência;
 - 8.3. Inclusão de cotistas;
 - 8.4. Atendimento aos requisitos legais e normativos: relações étnico-raciais, direitos humanos e educação ambiental.
9. Sistema de avaliação



- 9.1. Sistema de avaliação do processo formativo;
 - 9.2. Sistema de autoavaliação do curso; e,
 - 9.3. Participação do corpo discente na avaliação do curso; e,
 - 9.4. Projeto institucional de monitoramento e avaliação do curso.
10. Atividades acadêmicas articuladas ao ensino de graduação
- 10.1. Atividades Orientadas de Ensino (quando houver);
 - 10.2. Atividades complementares;
 - 10.3. Atividades de Extensão;
 - 10.4. Atividades Obrigatórias (específico para cursos da EAD);
 - 10.5. Estágio Obrigatório (quando houver) e Não Obrigatório;
 - 10.6. Natureza do Estágio;
 - 10.7. Participação do corpo discente nas atividades acadêmicas;
 - 10.8. Prática de ensino (específico para os cursos de Medicina);
 - 10.9. Prática de ensino na área de saúde (específico para os cursos da área de saúde, exceto Medicina);
 - 10.10. Prática de ensino como componente curricular (específico para os cursos de licenciatura);
 - 10.11. Trabalho de conclusão de curso (quando houver);
11. Desenvolvimento de materiais pedagógicos (obrigatório para cursos na EaD)
12. Infraestrutura necessária ao curso
13. Plano de incorporação dos avanços tecnológicos ao ensino de graduação
14. Considerações finais
15. Referências
16. Anexos
17. Apêndices



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Art. 12º A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação divulgará por meio de sua página na Internet a descrição detalhada de cada um dos campos constantes no Art. 11º.

Art. 13º O preenchimento do Histórico da Instituição e da modalidade de ensino (para cursos a distância) seguirá texto padrão elaborado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Art. 14º Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo Conselho de Ensino de Graduação.